



TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de análise clínica e emissão de atestado de saúde admissional.

2. DA JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO

Considerando a realização do Concurso Público do município e homologação do resultado final, se faz necessário o atendimento de certos procedimentos que devem ser seguidos para a realização da convocação dos aprovados, conforme estabelece o edital 001/2023 e as leis municipais 501/2011, para a realização dos exames admissionais necessários.

Apesar da existência da Lei Municipal nº 661/2015 que trata da formação da junta médica do Município de Guamaré/RN. Apesar disso, até a presente data a junta médica do município não foi instituída, uma vez que tal formalização requer uma estrutura de mão de obra a qual o município não dispõe.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
1	Serviço de realização de 344 análise clínica e emissão de Atestado de Saúde admissional.	Serviço	1

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo setor da contadoria do Município, após a realização da pesquisa mercadológica.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O setor de Compras sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de menor preço por itens.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A contratação será mediante emissão de ordem de serviço, ou documento equivalente, solicitada e emitida pela Secretaria de administração;

7.2 Após emissão de ordem de serviço a empresa deverá entrar em contato pelo telefone



institucional (84)9 9699-6998.

7.3 A empresa deverá seguir o cronograma estabelecido pela comissão de avaliação do concurso público, contudo os ASO serão distribuídos da seguinte maneira.

7.4 De 16 a 18 de julho, das 9 horas às 12h e das 13h às 18h será realizado 82 testes admissionais.

7.5 Em Setembro (data a ser definida posteriormente) serão realizados 82 testes admissionais.

7.6 Em Novembro (data a ser definida posteriormente) serão realizados 88 testes admissionais.

7.7 Em Janeiro (data a ser definida posteriormente) serão realizados 92 testes admissionais.

7.8 Fica de inteira responsabilidade da contratada, estadia, locomoção, refeição e oferecer a equipe técnica para realização dos testes admissionais.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1 Será de responsabilidade desta Prefeitura oferecer o local físico apropriado para realização dos exames, localizado na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 1, centro – Guamaré/RN, na Policlínica.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = 1 \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente este termo de referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no edital de licitação e anexos.

10.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura na execução do objeto.

10.4 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.5 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas dependências da Prefeitura.

10.6 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura a fiel execução do contrato.

10.7 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a formalmente



solicitados pela CONTRATADA.

11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.3 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

13. SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa: - Advertência; II - Multa nas seguintes condições: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de

Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias; b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Assessora Técnica

16 – VISTA

16.1 - À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e SOLICITO a realização do procedimento de contratação.

Guamaré/RN, 28 de Junho de 2024.

Deyvid Samuel Soares da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67BD-4050-D9BF-5A5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAPHAELLA KALLIANA OLEGÁRIO DE LIMA (CPF 074.XXX.XXX-77) em 02/07/2024 09:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-59) em 02/07/2024 10:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guamare.1doc.com.br/verificacao/67BD-4050-D9BF-5A5C>